



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEXTO TERMO ADITIVO – CTO 10819/2019

(PRE 5509/2019-A)

Sexto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância armada que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **ONDREPSB Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **ONDREPSB Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.949.652/0001-31, estabelecida na avenida Hercílio Luz, nº 1.249, anexo A, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88020-001, fone (48) 2106-1521, e-mail coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Luiz Ermes Bordin**, portador da carteira de identidade nº 3.974.214 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.909.029-20, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 57, inc. II, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº 8.666/93, aditar o contrato firmado em 24-9-2019, a fim de **prorrogar a vigência contratual e conceder desconto no valor do reajuste anual**, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e catorze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará no período de 23-10-2021 a 22-10-2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA CATORZE – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

[...]

§ 4º - Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) ao valor do reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, no período aquisitivo de agosto/2020 a julho2021, com incidência a partir de 25-07-2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Luiz Ermes Bordin
Diretor
ONDREPSB Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.